

A IMPORTÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR PARA O CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA

THE IMPORTANCE OF THE MILITARY POLICE TO COMPLY WITH THE STATUS OF CHILDREN AND ADOLESCENTS - ECA

SAWAN, Samuel ¹
NUNES, James Plínio das Graças²

RESUMO

Esse estudo é sobre a Polícia Militar – PM/GO e a sua importância para a segurança pública na sociedade, com exclusividade, o acompanhamento junto às crianças e adolescentes com relação a tanto protegê-los como também, orientá-los para que os mesmos tenham um bom encaminhamento na vida em consonância com seus direitos legais dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Nessa produção é apresentado o papel da Polícia Militar nesse processo como a instituição capaz de proteger e garantir o cumprimento de seus direitos e ainda, atuar na questão da prevenção para que estes sujeitos não optem pelo caminho socialmente errado ao aplicar palestras esclarecedoras e preventivas sobre a ética, a moral, o bom costume e respeito aos idosos, ao outro, como também, na preservação do patrimônio público e privado, ao meio ambiente, enfim, à valorização da vida. Analisa também como seria a atuação da PM diante de menores que cometem atos infracionais, como também, acompanhar e realizar a prisão àqueles que praticam maus tratos aos menores e posterior julgamento e condenação. Esta pesquisa desenvolvida com base na discussão teórica, portanto, pesquisa bibliográfica concluiu que o trabalho desenvolvido pela PM é essencial para prevenir e cumprir com as normas do ECA, além de contribuir com a conscientização de jovens quanto a adoção de bons hábitos no sentido de adotar um comportamento íntegro, portanto, de aprovação social.

Palavras-chave: Polícia Militar. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Atos Infracionais. Segurança Pública. Conflito com a Lei.

ABSTRACT

This study is about the Military Police - PM / GO and its importance for public safety in society, with exclusivity, the accompaniment to the children and adolescents with regard both to protect them and also to guide them so that they have a good referral in life in line with their legal rights set forth in the Child and Adolescent Statute - ECA. In this production the role of the Military Police in this process is presented as the institution capable of protecting and guaranteeing the fulfillment of their rights and also, acting on the issue of prevention so that these subjects do not opt for the socially wrong way by applying clarifying and preventive lectures on ethics, morality,

¹ Aluno do curso de Pós-Graduação da PMGO, Turma de Goiânia-GO, do Comando da Polícia Militar de Goiás – CAPIM. samuel.problema21@gmail.com

² Professor Orientador: 3º Sgt PM 32.537, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, Goiânia-GO, Abril de 2018. jamespgn@pm.go.gov.br

good habits and respect for the elderly, the other, as well as the preservation of public and private heritage, the environment, and the valuation of life. It also analyzes how PM would be acting in relation to minors who commit infractions, as well as accompany and carry out the arrest of those who practice ill-treatment to minors and subsequent trial and sentencing. This research developed based on the theoretical discussion, therefore, bibliographic research concluded that the work developed by the PM is essential to prevent and comply with the norms of the ECA, in addition to contributing to the awareness of young people regarding the adoption of good habits in the sense of adopting a full behavior, therefore, of social approval.

Key-words: Military Police; Statute of the Child and Adolescent - ECA; Infractionary Acts; Public security; Conflict with the Law.

1 INTRODUÇÃO

Reza o Artigo 144 da Constituição Federal de 1988 que a responsabilidade de toda a segurança no Brasil é da polícia compreendendo todas as esferas (Federal, Estadual e Municipal).

No caso do acompanhamento junto a crianças e adolescentes, é comum a solicitação da Polícia Militar para averiguar casos de abusos e violência contra estes seres. O questionamento a ser aplicado neste estudo consiste em:

Qual seria a atuação da Polícia Militar diante de crianças e adolescentes na ocasião em que seus direitos sejam violados?

O objetivo geral consiste em conhecer como a Polícia Militar poderá prevenir que ocorra a violação junto às crianças e adolescentes.

E os objetivos específicos, resumem em: apontar a importância da Polícia Militar para a sociedade; O que vem a ser o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e; por fim, analisar a atuação da Polícia Militar diante de adolescentes que cometem atos infracionais.

No caso da criança e do adolescente, cabe à Polícia Militar cumprir com os artigos, praticando e respeitando os direitos inclusos e consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o que confere grande importância na atuação da Polícia Militar, uma vez conscientes dos artigos que rege tal documento.

Este estudo está relacionado com a prática de trabalho do policial militar, à inclusão social e proteção do cidadão, estudo este, em que se buscou responder ao problema levantado e a verificar se os objetivos apresentados serão atendidos.

Portanto, para a coleta de dados, optou-se somente pela pesquisa bibliográfica, ocasião em que serão buscadas informações junto a obras ou livros e sites especializados na internet. Portanto, este estudo é uma discussão teórica.

A realização desta pesquisa se apresenta de grande importância em função de ser um assunto de grande interesse para a sociedade, por envolver crianças e adolescentes diante de uma realidade um tanto quanto assustadora que tem colocado muitos jovens sob riscos de abusos ou maus tratos, depositando as esperanças de prevenção e punição à Polícia Militar quanto à execução do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Vivemos em um tempo em que a lei tem que ser cumprida e, muito mais ainda, em função do momento em que o país passa, ou seja, passa por um filtro da moral, com corruptos sendo identificado, preso e julgado e, com a atuação de um juiz que passa muitas esperanças de dias melhores para o país, o Juiz Sérgio Moro, o que deixa a impressão de que se pode ainda acreditar neste país, com a perspectiva de que a lei possa vir a ser cumprida.

Neste contexto, há a lei do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as suas polêmicas quanto ao menor, em que muitos jovens estão envolvidos em criminalidades e, por conta desta situação negativa, leva os policiais a atuarem de conformidade com a norma, ou seja, o amparo integral ao menor.

Nesta revisão da literatura é dada ênfase ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o seu cumprimento, o posicionamento legal da Polícia Militar e o devido cuidado com relação às críticas sobre a viabilidade da lei.

De antemão, o menor e o adolescente fazem parte da sociedade brasileira e, por isso, merece ser reconhecido e respeitado, principalmente pelo fato de existir uma lei que o protege.

Sendo assim, segue nos parágrafos e páginas seguintes uma contextualização sobre o que vem a ser a criança e o adolescente e, como deve ser o papel da Polícia Militar diante deste cenário, muitas vezes, controverso.

2.1 O ECA E A CARTA MAGNA BRASILEIRA

A situação de crianças e adolescentes no Brasil, a despeito da lei que o auxilia, não tem deixado uma boa impressão, em função da violação dos direitos destes sujeitos e, em todos os aspectos que os beneficiariam em seu desenvolvimento para se tornarem adultos equilibrados. Os fatores que deveriam ser respeitados compreendem a educação de qualidade, alimentação balanceada, apoio familiar e acesso à saúde, moradia e lazer.

Segundo Volpi (2006), o referido Estatuto reconhece na condição de crianças todos aqueles com idade de até 12 anos incompletos ou com a idade de até 18 anos incompletos que caracteriza a condição de adolescentes, de conformidade com o Artigo 2º da Lei 8.069/1990.

E que a publicação do citado estatuto implicou em uma enorme valorização e amparo para os menores no Brasil, prevenindo que estes sujeitos de direito não sejam mais abusados, isto é, vítimas de maus tratos.

Para Costa (2008), o ECA é uma lei que expressa os direitos da população de crianças e adolescentes no Brasil. Significa proteção e prevenção, além de punição aos que vierem violar os seus direitos. Portanto, crianças e adolescentes são pessoas dotadas de direitos.

O artigo 92 do ECA (Lei Federal 8.069/1990), consta os princípios que dão garantias de proteção integral à população infanto-juvenil, segundo reza no Artigo 3º do ECA que estes sujeitos são possuidores de direitos essenciais para que este desenvolvimento lhes promova liberdade e dignidade.

E de maneira oposta ao que sugere e visa o ECA, como resultado nada animador do cenário social brasileiro das últimas décadas, se vivencia episódios negativos envolvendo adolescentes conflitando com a lei, numa busca incessante de corrigir agravos e poder resgatar o jovem adolescente que tem infringido a lei, como também, se pensar em estratégias que possa fazer com que se reduza o número de menores em conflito com a lei, isto é, que tem cometido crimes.

2.2 A LEGISLAÇÃO DA PROTEÇÃO – ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – ECA

Portanto, a lei que ampara crianças e adolescentes pautados se encontra ordenado em lei, de forma que estes sujeitos disponham das reais condições para o

seu completo desenvolvimento, tanto fisicamente como do ponto de vista psicológico.

Segundo Costa (2008), o ECA apresenta diversos itens que contemplam as necessidades que muitas crianças e adolescentes no Brasil, direcionados para atender, principalmente aqueles que se encontram em situação de risco, ou seja, com a sensação de abandono e com a sua integridade física abalada, portanto, sem perspectivas nenhuma de um futuro com qualidade de vida.

E ao analisar este cenário social nada favorável, Costa (2008), diz que o ECA é uma lei que corresponde às necessidades mais imediatas por conferir amparo e ainda, com a finalidade de reeducar e realizar a reinserção dos sujeitos que entraram em conflito com a lei e, por meio das medidas protetivas, a internação quando a situação exigir, mesmo que tais medidas resultem na perda da liberdade, vale a aplicação de tais atitudes para ressocializar os jovens que violaram a lei.

Assim sendo, ao se considerar os pontos de vista referidos pelos pensadores nesse artigo, pode-se entender que o ECA consiste em uma lei que veio contribuir para realizar amplas alterações sociais aos sujeitos classificados como crianças e adolescentes no Brasil, conferindo maior amparo aos mesmos, algo nunca visto nas políticas sociais no país, uma prova de respeito e preocupação no bom sentido, de direcioná-los para um sadio desenvolvimento psicossocial.

2.3 O JOVEM E AS PERSPECTIVAS DE UM FUTURO MELHOR

A respeito de a falta de expectativas, do jovem, implica em apresentar a ânsia que estes sujeitos desenvolvem o desejo de consumir produtos que a mídia apresenta nos veículos de comunicação, enfim, na mídia, redes sociais e outros canais de divulgação, o que tem levado muitos jovens procurar outros meios para conseguir dinheiro e atender a estes caprichos impostos à sociedade, o que, em partes se pode associar com o envolvimento de jovens em conflito com a lei, cometendo crimes.

Rodrigues (2009) expressa o sentido acima, da falta de perspectivas ao afirmar que na sociedade brasileira há muitos pais e mães que se encontram desesperados por não visualizarem um futuro bom para seus filhos. Esse pessimismo se deve ao fato de as escolas não serem de qualidade, pelo aumento de desigualdade social, a corrupção de políticos e outros fatores que leva a formar um quadro social negativo da sociedade brasileira.

Com relação a vigilância para evitar que surjam jovens violadores da lei, ou seja, aqueles que vierem se envolver com crimes, é fundamental a educação que os familiares dão, a orientação, apresentando-lhes valores, bons hábitos e o respeito para com as pessoas, o patrimônio público e o privado, enfim, formar adultos conscientes do respeito ao outro (COSTA, 2008).

Assim sendo, a partir do que foi até o momento mencionado neste artigo relacionado aos direitos da população infanto-juvenil do Brasil e a relação com a prática de trabalho da Polícia Militar – GO, fica a compreensão de que não somente as leis corrigirão jovens e adolescentes, mas sim, é também importante que estes sujeitos tenham uma educação básica de seus pais, que os mesmos dêem bons conselhos e exemplos, complementado pela escola e, com isso, se poder forma adultos equilibrados evitando que a lei e a própria sociedade com as instituições venham, posteriormente, puni-los.

E que na educação destes seres, futuros representantes do país, a família seja o esteio, com os mesmos realizando o trabalho constante de acompanhamento, participar da vida de seus filhos, com a devida orientação, esclarecendo com carinho e um linguajar adequado e compreensível sobre o perigo das drogas, apresentando atividades e programas que contribuam para o desenvolvimento sadio desta população infanto-juvenil em processo de desenvolvimento.

É essencial também estabelecer limites, impor medidas que faça com que estes jovens sigam respeitando-os. Enfim, que os pais se apresentem com segurança e domínio, de maneira que possam ser referências de desenvolvimento para seus filhos.

2.4 MEDIDAS SOCIAIS E EDUCATIVAS APLICADAS NO ESTADO DE GOIÁS

Na visão de Costa (2008), o adolescente que praticar atos infracionais estará sujeito a responder às normas punitivas estabelecidas pelo ECA, levando-se em conta que tais medidas ressocializadoras se devem à existência do envolvimento de inúmeros jovens que tem cometidos crimes, portanto, violam as leis, constituindo-se sujeitos que preocupam a sociedade.

Afirma Volpi (2006) que para uma melhor compreensão da situação destes jovens e do debate teórico sobre penas educativas e sociais é realizado um comentário com relação à política de atendimento a esta população infanto-juvenil brasileira, com a finalidade de identificar e avaliar os seus efeitos positivos até então,

no que diz respeito aos jovens que se envolveram com crimes, lembrando que o Estado tem que garantir o processo de desenvolvimento pessoal e educacional, distanciando-as dos riscos sociais e pessoais.

E Costa (2008) salienta que mesmo tendo grandes dificuldades para a aplicação da lei de Liberdade Assistida, consiste em uma das medidas mais aplicadas no momento em que o infrator é flagrado, imediatamente é aplicada a pena após a sua internação, sendo uma regressão de medida.

Atualmente, segundo Neves (2007), no Estado de Goiás, milhares de adolescentes que se encontram em situação preocupante, portanto, devendo cumprir com de medidas sócio-educativas (PSC e LA), têm alcançado bons resultados, apesar de algumas falhas de alguns menores reincidentes.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para Neves (2007), ao considerar as necessidades dos adolescentes envolvidos em conflito com a lei, apontou que a política estadual dê atenção a estes jovens para garantir os princípios assegurados pelo ECA, promovendo a reintegração social e o exercício da cidadania.

Afirma Volpi (2006) que inúmeros jovens que caracterizam a população infanto-juvenil do país, são sujeitos pertencentes de famílias desestruturadas e por conta desta situação de risco, não dão a devida atenção e educação necessária para que seus filhos venham se comportar exemplarmente e, principalmente, não caia em depressão, alienação ou modismo, o que fará com que os traficantes os adotem.

E ao se referir à Polícia Militar, é destinada a esta instituição que adote uma atuação mais rigorosa visando a preservação da ordem pública. Em outras palavras, a função da Polícia Militar é fazer com que haja uma prevenção da prática dos atos infracionais, sejam estes cometidos tanto por adultos, jovens ou adolescentes.

E caso for necessário, realizar com repressão tais atos, sendo se necessário utilizar até mesmo a força, mas que esta repressão não seja praticada com abuso.

Percebe-se, portanto que, não somente a família, a lei a escola são responsáveis, mas também, a Polícia Militar se inclui nesse processo pela

segurança para o exercício da cidadania de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento psicossocial e intelectual.

E ao se apontar um levantamento a respeito das possíveis punições junto a menores que praticarem atos infracionais, se pode avaliar com base nos autores até o momento pesquisados, são boas, o que implica em afirmar que as mesmas podem ser eficazes na punição, recuperação e ressocialização dos adolescentes infratores.

Sendo assim, compreende-se que a Polícia Militar ao ter o devido conhecimento da legislação a respeito do menor e do adolescente atenderá a lei, sendo um apoio no sentido de punir, recuperar ou ressocializar os menores infratores, aqueles que estão em conflito com a lei.

4 METODOLOGIA

E para conseguir informações para desenvolver este estudo, que é a metodologia, alguns artigos foram consultados configurando-se a pesquisa bibliográfica (discussão teórica). E, os materiais onde foram pesquisados se encontram relacionados aos direitos humanos principalmente dos sujeitos classificados como crianças e adolescentes onde foi feita alusão ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ocasião que se procurou apresentar em que consiste, o que diz a lei com relação às medidas tanto protetivas como de punição no sentido de ressocializar menores que se envolveram em crimes, ou seja, violação da lei.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebeu-se neste estudo que existe no ordenamento jurídico brasileiro uma lei que ampara crianças e adolescentes com a denominação de Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, mas que se tem verificado o não cumprimento da lei em certos casos ou episódios e que tem caracterizado desrespeito a estes sujeitos de direito.

Com base nesse contexto, foi abordado a questão do papel da Polícia Militar e como esta instituição poderia atuar para o cumprimento da lei, como

também prevenir por meio de orientação que jovens não cometam desvios de conduta.

No momento tem o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência consiste em uma estratégia visando à prevenção, ou seja, evitar que crianças e adolescentes inicie nesta prática danosa ao se adotar a conscientização, isto é, o devido esclarecimento utilizando o espaço escolar nos ensinos fundamental e médio da educação nacional em parceria com as Secretarias de Educação dos municípios.

Na escola, há todo o acompanhamento dos professores, de pais de alunos e também, a atuação da Polícia Militar atuando com a vigilância, proteção e palestras educativas junto ao público escolar juvenil a respeito dos perigos das drogas e a violência.

Outra atuação também da Polícia Militar de Goiás é com relação a identificar e apreender jovens menores em conflito com a lei e encaminhá-los para o cumprimento das medidas sócio-educativas, realizarem o devido tratamento visando a recuperação e reintegração social dos mesmos.

As colocações acima respondem ao problema apontado na introdução desse estudo, assim como também vieram atender aos objetivos descritos no início deste desta pesquisa.

Sendo assim, se pode concluir que a Polícia Militar de Goiás se apresenta com grande importância social para os jovens brasileiros, tanto para o cumprimento da lei como na segurança pública, na proteção e na orientação e ainda, na devida orientação dos mesmos, complementando a sua atuação com eficácia ao realizar detenções de menores infratores, práticas de trabalho estas que vem dignificar e coroar com êxito a atuação da mencionada instituição de segurança no Estado de Goiás.

Ter realizado esse estudo foi gratificante por inúmeros fatores, dentre eles, conhecer a legislação relacionada a crianças e adolescentes, verificar a importância da Polícia Militar de Goiás com relação ao cumprimento da lei, na proteção dos menores que sofrem maus tratos de adultos e o trabalho ostensivo com relação à detenção de menores infratores direcionando-os para os órgãos correspondentes para fins das medidas sócio-educativas.

Tais conhecimentos servem para gabaritar a prática de trabalho do profissional da Polícia Militar de Goiás no sentido de corresponder às expectativas da sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da et. al. Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais. In: BERGALLI, Roberto. **Da prestação de serviços à comunidade**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2008.

_____. **O Estatuto da Criança e do Adolescente - Trabalho Infantil**: Trajetória, Situação Atual e Perspectivas. São Paulo: Ed. Ltr, 1994.

NEVES, Denise Carmen de Andrade. Estudos. In: **Gravidez na adolescência e educação**. ESTUDOS: Revista da Universidade Católica de Goiás. V. 1, n. 1 (1973), 2007.

PROERD-BRASIL. O que é PROERD, s/d, disponível em: <http://www.proerdbrasil.com.br/oproerd/programa>. Acesso em: 28 fev. 2018.

RODRIGUES, Eliane G. Experiência de trabalho com famílias no Projeto Axé. In: **IX Congresso Brasileiro de Assistência Social**. Comunicação II, Bahia, 2009.

VOLPI, Mário. Adolescentes privados de liberdade: **a Normativa Nacional e Internacional & Reflexões da Responsabilidade Penal**. 2. ed., São Paulo: Cortez, 2006.